



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATEIRAL E MÃO DE OBRA) QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA COTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.820.669/0001-16, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 605D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó-SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Elizandro Fortes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7110457996 SSP/RS e do CPF nº 031.318.720-17, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 605D, Bairro Jardim Itália na cidade de Chapecó-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**, decorrente de decisão administrativa tomada que, através de comissão devidamente instaurada para este fim, após a devida apuração dos fatos definiu pela destituição da empresa Esquadrias Metálicas Ronda Ltda em face do seu descumprimento contratual, decisão esta que foi avalizada pela Prefeita Municipal, e da aceitação pela Licitante remanescente nas mesmas condições e preços da primeira colocada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto a contratação de empresa especializada para realizar o remanescente de obra objeto do contrato nº 010/2020, quais sejam os serviços de revitalização e reforma da praça Getúlio Vargas, sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 870653/2018, Operação nº 1055711-01/2018 - Programa Turismo-Revitalização e Reforma da Praça Getúlio Vargas - Espaço de Interesse Público, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, segundo o disposto nos art. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o remanescente de obra objeto do contrato nº 010/2020, quais sejam os serviços de revitalização e reforma da praça Getúlio Vargas, sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 870653/2018, Operação nº 1055711-01/2018 - Programa Turismo-Revitalização e Reforma da Praça Getúlio Vargas - Espaço de Interesse Público, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Especificação	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O REMANESCENTE DE OBRA, QUAIS SEJAM OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870653/2018, OPERAÇÃO Nº 1055711-01/2018 - PROGRAMA TURISMO-REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS - ESPAÇO DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL.	R\$ 295.303,08
Total		R\$ 295.303,08

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 295.303,08 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Três Reais e Oito Centavos).

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e de acordo com a Liberação do Contrato de Repasse nº 870653/2018, Operação nº1055.711-01/2018 da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

"d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá executar cada etapa conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 06(seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: O presente contrato versa sobre a execução de serviços de engenharia e a fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Depto. de Engenharia do Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**1001- SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
2036- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO 464**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam


"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, 26 de Maio de 2021.

Elizondio Fortes
**COTA SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA**
Contratada

[Signature]
MUNICIPIO DE NONOAI
Contratante

[Signature]
Visto
Assessoria Jurídica

[Signature]
Visto
Secretaria Fazenda

[Signature]
Fiscal do Contrato
Cristina Elisa Dalbosco
Guarezi
Engenheira Civil - Crea-RS
097707/D

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br